



DECRETO Nº 086 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG

EM 02 / outubro / 2017

É VERDADE E DOU FÉ

Aline Souza Santos

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PME.

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87, incisos I e VIII da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Ordinária n.º 1.217/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação- PME e;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) MÁBEL APARECIDA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE
- b) SIMONE APARECIDA JUNQUEIRA SOUZA

II – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:



- a) TÂNIA APARECIDA FERREIRA
- b) MIRIAM APARECIDA DE SOUZA

III- Representantes dos Supervisores das Escolas Municipais:

- a) THIAGO FERREIRA FURTADO
- b) TAMIRIS CARVALHO DE SOUZA

IV- Representantes dos Professores das Escolas Municipais:

- a) SARAH NÚBIA SILVA DE ANDRADE
- b) FERNANDO ANTONIO MOURA MARTINS

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;

Art. 3º. – O Trabalho da Comissão Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 02 de outubro de 2017.


HUDSON SALVADOR VILELA
PREFEITO MUNICIPAL